



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO V - EDIÇÃO LXXV

Franco da Rocha, terça-feira, 26 de dezembro de 2017

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 020/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA faz saber a todos os interessados, que divulga o chamamento público nº 020/2017 Chamada Pública tem como objetivo CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES CULTURAIS VISANDO A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2018. As inscrições dos interessados deverão ser feitas no período de 26 de Dezembro de 2017 à 12 de Janeiro de 2018 devendo os interessados apresentar todos os documentos, no horário das 9:00 as 17:00 horas, na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, junto a Diretoria de Gestão de Suprimentos, sito à Avenida Sete de Setembro, s/nº – Centro – Franco da Rocha - SP. Os interessados poderão adquirir a pasta completa contendo o Edital poderá ser adquirida gratuitamente, na Diretoria de Suprimentos desta Prefeitura, devendo o interessado solicitante, em posse de um CD-ROM para ser copiado em arquivo digital, informar seus dados na Avenida Liberdade, 250 – Centro ou solicitação através do site desta Prefeitura: <http://www.francodarocha.sp.gov.br> – acesso a informação/licitações.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 021/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA faz saber a todos os interessados, que divulga o chamamento público nº 021/2017 Chamada Pública tem como objetivo CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS COM REDE PRÓPRIA DE TERMINAIS DE AUTO ATENDIMENTO (ATMS) PARA RECEBIMENTO, FORNECIMENTO DE TROCO E PAGAMENTOS ELETRÔNICOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS EM DINHEIRO ATRAVÉS DE CONTAS DE PAGAMENTO PRÉ PAGAS E PÓS PAGAS. Os envelopes serão recebidos no período de 26 de Dezembro de 2017 à 05 de Janeiro de 2018 na Diretoria de Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, sito à Avenida Liberdade, 250 – Centro – Franco da Rocha - SP. Os interessados poderão adquirir a pasta completa contendo o Edital poderá ser adquirida gratuitamente, na Diretoria de Suprimentos desta Prefeitura, devendo o interessado solicitante, em posse de um CD-ROM para ser copiado em arquivo digital, informar seus dados na Avenida Liberdade, 250 – Centro ou solicitação através do site desta Prefeitura: <http://www.francodarocha.sp.gov.br> – acesso a informação/licitações.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 022/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA faz saber a todos os interessados, que divulga o chamamento público nº 022/2017 Chamada Pública tem como objetivo CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO (IP), PESSOA JURÍDICA QUE VIABILIZA SERVIÇOS DE PAGAMENTOS DE MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS, NO ÂMBITO DE UM ARRANJO DE PAGAMENTO, SEM A POSSIBILIDADE DE CONCEDER EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A SEUS CLIENTES. Os envelopes serão recebidos no período de 26 de Dezembro de 2017 à 05 de Janeiro de 2018 na Diretoria de Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, sito à Avenida Liberdade, 250 – Centro – Franco da Rocha - SP. Os interessados poderão adquirir a pasta completa contendo o Edital poderá ser adquirida gratuitamente, na Diretoria de Suprimentos desta Prefeitura, devendo o interessado solicitante, em posse de um CD-ROM para ser copiado em arquivo digital, informar seus dados na Avenida Liberdade, 250 – Centro ou solicitação através do site desta Prefeitura: <http://www.francodarocha.sp.gov.br> – acesso a informação/licitações.

LEI COMPLEMENTAR Nº 281/2017

(20 de dezembro de 2017)

Autógrafo n 097/2017

Projeto de Lei Complementar nº 025/2017

Autor: Executivo Municipal

Dispõe sobre: ***“CÓDIGO DE OBRAS E URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, na qualidade de Prefeito do Município de Franco da Rocha, promulgo e sanciono a seguinte lei complementar:

TÍTULO I

Das disposições preliminares

CAPÍTULO I

Da aplicação e finalidade do Código

Art. 1º Esta lei complementar institui o Código de Obras do Município de Franco da Rocha, estabelecendo normas sobre projeto de licenciamento, fiscalização, execução de edificações, construções complementares e parcelamento do solo urbano no Município, sem prejuízo das exigências previstas no Plano Diretor e legislação pertinente ao zoneamento, uso e ocupação do solo.

Art. 2º As normas deste Código têm por finalidade garantir a segurança, higiene, funcionalidade, estética das obras, o pleno desenvolvimento urbano e função social da propriedade.

CAPÍTULO II

Das licenças e alvarás

Art. 3º Todas as obras de terraplenagem, drenagem, muro de arrimo, edificação nova, demolição, ampliação, reforma, modificação de edificações e parcelamento do solo dependerão de prévia aprovação dos respectivos projetos e expedição dos pertinentes alvarás pela Prefeitura.

Parágrafo único. Para a análise de projetos de parcelamento de solos situados em zona urbana do município de Franco da Rocha, que objetivem a implantação de empreendimentos residenciais, industriais e comerciais é

ACESSE O CÓDIGO DE OBRAS COMPLETO EM
<http://www.francoarocha.sp.gov.br/franco/servico/lei/7545>

LEI COMPLEMENTAR Nº 282/2017

(26 de dezembro de 2017)

Autógrafo nº 096/2017

Projeto de Lei Complementar nº 024/2017

Autor: Executivo Municipal

Emenda Modificativa nº 001/2017

Autor: Josinete Lopes de Lima

Emenda Modificativa nº 002/2017 (VETADA)

Autor: Todos os vereadores

Dispõe sobre: *“Institui o Código Tributário do Município de Franco da Rocha e dá outras providências.”*

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, na qualidade de Prefeito do Município de Franco da Rocha, promulgo e sanciono a seguinte lei complementar:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei complementar institui o Código Tributário do Município de Franco da Rocha e regulará o Sistema Tributário Municipal, obedecidas às disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, dos tratados e convenções internacionais recepcionados pelo Estado Brasileiro, do Código Tributário Nacional, das demais normas complementares à Constituição Federal, que tratem de matéria tributária, e da Lei Orgânica do Município.

**LIVRO I
DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DAS NORMAS GERAIS DE
DIREITO TRIBUTÁRIO**

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º O Sistema Tributário Municipal é regido por este Código e pela legislação tributária que estabelecem as normas gerais de direito tributário aplicáveis ao Município de Franco da Rocha.

Art. 3º O Sistema Tributário do Município de Franco da Rocha compreende o conjunto de princípios, regras, institutos e práticas que incidam direta ou

**ACESSE O CÓDIGO DE OBRAS TRIBUTÁRIO EM
<http://www.francodarocha.sp.gov.br/franco/servico/lei/7546>**